



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
01	

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 222/2022

Data: 01/08/22

Ass. 14:37

Ofício Gab. nº 316/2022

Serafina Corrêa, RS, 29 de julho de 2022.

Sua Excelência

Vereador Jairo Vidmar

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Serafina Corrêa – RS

Assunto: Projeto de Emenda Lei Orgânica nº 002/2022.

O Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, encaminha o Projeto de Emenda Lei Orgânica nº 002/2022, que **“Altera o inciso X do art. 66, incisos I e III do caput e inciso I do §1º do art. 123 da Lei Orgânica do Município de Serafina Corrêa”**.

Pela habitual acolhida, antecipo agradecimentos.

Respeitosamente,


Valdir Bianchet
Prefeito Municipal



PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 002, DE 29 DE JULHO DE 2022.

Altera o inciso X do art. 66, incisos I e III do caput e inciso I do §1º do art. 123 da Lei Orgânica do Município de Serafina Corrêa

Art. 1º O inciso X do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Serafina Corrêa, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 66.....

X - Enviar ao Poder Legislativo até 30 de junho o Plano Plurianual, até 31 de agosto o projeto de lei de diretrizes orçamentárias e até 15 de novembro as propostas de orçamento previsto em lei;

.....(NR)

Art. 2º Os incisos I e III do caput e o inciso I do §1º do art. 123 da Lei Orgânica do Município de Serafina Corrêa, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 123

I - o projeto de lei do plano plurianual, até 30 de junho do primeiro ano do mandato;

II -

III - o projeto de lei dos orçamentos anuais, até 15 de novembro de cada ano.

§ 1º.....

I - o projeto de lei do plano plurianual, até 31 de julho do primeiro ano de mandato;

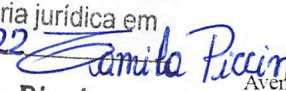
.....(NR)

Art. 3º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 29 de julho de 2022, 61º da Emancipação.


Valdir Bianchet
Prefeito Municipal

Este documento foi examinado
pela assessoria jurídica em
29/07/2022


Camila Piccin
Assessora Jurídica
OAB/RS 114.787

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA
Avenida 25 de Julho, 202, Centro - CEP: 99250-000 - Serafina Corrêa - RS
Telefone: (54) 3444-8100 - CNPJ: 88.597.984/0001-80
www.serafinacorrears.gov.br



PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 002, DE 29 DE JULHO DE 2022.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, Projeto de Emenda à Lei Orgânica que ***“Altera o inciso X do art. 66, incisos I e III do caput e inciso I do §1º do art. 123 da Lei Orgânica do Município de Serafina Corrêa”***.

Se busca através deste Projeto de Emenda à Lei Orgânica a resolução de conflitos relacionados à data de envio das leis referentes ao orçamento municipal, quais sejam: Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e as Leis dos Orçamentos Anuais – LOA.

A Lei Orgânica, como se encontra hoje, prevê a mesma data limite para o envio do PPA e da LDO, 31 de agosto. Ocorre que a LDO tem a sua elaboração totalmente pautada no PPA, sendo difícil a elaboração de um sem a aprovação prévia do outro.

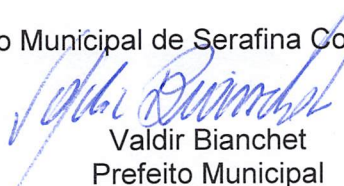
Assim, se propõe o adiantamento do prazo de envio do Projeto de Lei referente ao Plano Plurianual, do Poder Executivo para o Poder Legislativo, para 30 de junho do primeiro ano de mandato. Consequentemente, deve ser adiantado o prazo de envio ao Poder Executivo para sanção para 31 de julho, também do primeiro ano de mandato.

Com essas alterações o Poder Executivo irá dispor de um prazo de 1 (um) mês, a contar do recebimento do PPA, para elaborar a LDO.

Se propõe também a alteração do prazo de envio das LOAs para 15 de novembro de cada ano, o que se justifica uma vez que a manifestação do Tribunal de Contas do Rio Grande do Sul – TCE/RS referente as naturezas de despesas e receitas (código numérico das dotações) normalmente ocorre somente no final do mês de outubro.

Ante o exposto, encaminha-se o presente projeto e conta-se, desde já, com o apoio na sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 29 de julho de 2022


Valdir Bianchet
Prefeito Municipal

Memorando Interno nº 05/2022

De: S. M. Fazenda/Departamento de Contabilidade

Para: Gabinete do Prefeito

Objeto: Alteração da Lei Orgânica do Município de Serafina Corrêa

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

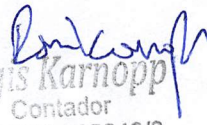
Solicitamos alterações na Lei Orgânica do Município de Serafina Corrêa, no que se refere à data de envio do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual ao Poder Legislativo.

A sugestão para data de envio do PPA é 30/06 do primeiro ano de mandato, assim o prazo não coincidirá com o limite de envio da Lei de Diretrizes Orçamentárias, como consequência o prazo de encaminhamento para sanção do PPA deverá ser alterado para até 31/07 do primeiro ano de mandato.

A sugestão para envio da LOA é 15/11 de cada ano, a fim de o município ter mais tempo na elaboração do orçamento, visto que a Lei de Diretrizes Orçamentárias é encaminhada para sanção ao final de setembro, e o Tribunal de Contas normalmente manifesta-se quanto à Natureza da Despesa e Receita ao final de outubro de cada ano.

Não há necessidade de alteração nos prazos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, e no que se refere à data limite de encaminhamento para sanção da Lei Orçamentária Anual.

Atenciosamente.


Regis Karnopp
Contador
CRC/RS 095646/0